



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10220 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Substitui membro do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica excluída, a pedido, NILVA SALVI DE OLIVEIRA, como representante da Secretaria de Estado da Educação, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, composto através do Decreto nº 10179, de 6 de novembro de 2002, e, em substituição, incluir JOÃO BATISTA GUILHERME CORREIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2002, 114º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**  
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.200 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2002

Reorganiza o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Trabalho, alterando a denominação para Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Trabalho - CACOS, e a composição de seus membros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - É criada a pasta do CACOS, sob a chefia do Sr. NIVALDO OLIVEIRA, com o objetivo de acompanhar e controlar o trabalho no âmbito do Estado de Rio de Janeiro, e de promover o desenvolvimento do trabalho no Estado - FUNTRF. O CACOS terá como membros titulares o Sr. NIVALDO OLIVEIRA, Sr. JOÃO CARLOS DE MOURA e Sr. CARLOS ALBERTO MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rio de Janeiro em 1 de dezembro de 2002, 114 da República.

NIVALDO OLIVEIRA  
Governador

CARLOS ALBERTO MARQUES  
Secretário de Estado de Trabalho